



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Departamento de Transportes Públicos

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

Edital SMT/SETRAM/DTP n.º 005 de 04 de julho de 2024

EDITAL DE SORTEIO DE 759 ALVARÁS DE ESTACIONAMENTO DA MODALIDADE TÁXI DA CATEGORIA COMUM DESTINADO A CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações, que regulamentam o transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 61.846/2022, que autorizou a Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade Táxi;

CONSIDERANDO a Portaria nº 068, de 03 de novembro de 2022 do Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, que delega ao Departamento de Transportes Públicos a edição de regulamentos específicos para a execução do sorteio;

O Departamento de Transportes Públicos - DTP - da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana torna público o Edital para distribuição de 759 Alvarás de Estacionamento para motoristas mulheres, conforme Artigo 3º, inciso I, "c" da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024.

Este Edital tem por objetivo dar publicidade ao objeto do processo de sorteio de alvarás de estacionamento, inscrição, a metodologia a ser empregada, visando, ainda, o processo de cadastramento dos candidatos contemplados.

O presente Edital encontra-se disponível também no sítio eletrônico:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/>

As interessadas poderão solicitar informações a respeito dos procedimentos adotados para o sorteio no Departamento de Transportes Públicos (DTP), localizado à Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, São Paulo – SP, bloco A – Setor de protocolo, ou através do endereço eletrônico sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br

Seção I - Do objeto

1. O presente Edital tem por objeto a distribuição de 759 Alvarás de Estacionamento para motoristas do gênero feminino.

Seção II - Da impugnação do Edital

2. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra este Edital, até o dia 12 (doze) de julho de 2024, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio e apresentada pessoalmente, à Rua Joaquim Carlos, 655 - Pari - São Paulo - SP, no Bloco A - Setor de Protocolo - via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Seção III - Da inscrição

3. São condições necessárias para inscrição das candidatas:

3.1. Possuir CONDUTAX válido, emitido até 29 de maio de 2024, data da publicação da Portaria SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024;

3.2. Não ser titular de outros alvarás de estacionamento;

3.3. Ser do gênero feminino;

3.4. Dar aceite no ato da inscrição aos termos da autodeclaração de nome e gênero contida no Anexo I deste Edital.

4. O período de inscrição será a partir das 00h00min do dia 24 de julho de 2024, até as 23h59min do dia 31 de julho de 2024 e se dará exclusivamente através do portal eletrônico: <https://sorteioalvarataxi.prefeitura.sp.gov.br/>.

5. A candidata poderá concorrer somente em um Edital de Sorteio, ficando vedada/proibido, a participação da candidata em mais de 01 (um) Edital.

6. No ato da inscrição, será atribuído à candidata inscrita um Número de Protocolo de Inscrição, com o qual concorrerá ao sorteio.

7. A inscrição da candidata implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos de inclusão do veículo e as demais exigências estabelecidas em regulamento quanto a emissão de alvará de estacionamento.

8. Caso o número de inscritas seja inferior à quantidade de vagas, as motoristas serão automaticamente contempladas, com a respectiva lista publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo até o dia 27 de agosto de 2024.

Seção IV - Do sorteio

9. Caso o número de inscritas seja superior à quantidade de alvarás disponíveis, o sorteio dos Alvarás de Estacionamento destinados a candidatas do gênero feminino ocorrerá no dia 23 de agosto de 2024 em local a ser divulgado através de Comunicado, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10. O sorteio será realizado por meio do Software de Escolha dos Bilhetes Premiados da Nota Fiscal Paulistana, conforme anexos II e III deste Edital. (ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO)

11. O resultado do sorteio será publicado por meio de Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 27 de agosto de 2024.

Seção V - Da expedição de alvará para os contemplados

12. A candidata contemplada deverá agendar atendimento presencial no Departamento de Transportes Públicos (DTP) no Portal do Agendamento eletrônico <https://agendamentodtp.prod.am.gov.br> entre os dias 09 setembro de 2024 e 06 de fevereiro de 2025 para iniciar os procedimentos necessários para a expedição do alvará inicial.

13. A interessada também poderá iniciar o atendimento nas datas acima definidas através do endereço eletrônico ntp.cadastrosorteiotaxi@prefeitura.sp.gov.br

14. A candidata contemplada terá o prazo improrrogável de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data de publicação em Diário Oficial para a inclusão do veículo para a expedição do Alvará de Estacionamento, que se finda em 06 de fevereiro de 2025.

14.1. O veículo a ser inserido no alvará de estacionamento deve estar homologado junto ao Departamento de Transportes Públicos, nos termos da Portaria SMT.DTP 187/2022.

14.2. A autodeclaração contida no anexo I deste documento deverá ser preenchida e assinada pela candidata contemplada no balcão de atendimento do DTP, na presença de um servidor e inserida no processo de cadastramento do alvará.

14.3. A comprovação do gênero deve ser apresentada ao DTP através do registro civil.

15. Ao fim do período estabelecido de comparecimento para a emissão do Alvará de Estacionamento, as contempladas que não compareceram, perderão o direito de emissão do respectivo alvará e as vagas serão redistribuídas através de outro Edital.

Seção VI - Do calendário

Evento	Data
Publicação do Edital	05/07/2024
Prazo para questionamento do Edital	05/07/2024 a 12/07/2024
Publicação da deliberação referente ao questionamento do Edital	até 19/07/2024
Período de inscrição dos candidatos	24/07/2024 a 31/07/2024
Publicação da Lista dos inscritos	02/08/2024
Data do sorteio	23/08/2024
Publicação do Sorteio	27/08/2024
Recurso referente sorteio	28/08/2024 e 29/08/2024
Publicação das decisões referente ao recurso do sorteio	30/08/2024
Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo da lista dos contemplados	06/09/2024

Seção VII - Das disposições gerais

16. O alvará de Estacionamento é uma autorização unilateral, discricionária e precária, concedida ao particular *intuitu personae*, para exercício de uma atividade econômica e para estacionamento do veículo na via pública em pontos previamente estipulados pela prefeitura, que mantém o controle sobre a expedição, renovação e transferência, com aumento ou redução do número de autorizações, tudo a luz das disposições da Lei Municipal nº 7.329/69.

17. As candidatas interessadas em apresentar questionamentos ao sorteio poderão fazê-lo no período de 28/08/2024 a 29/08/2024, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio, a ser protocolada presencialmente na Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

17.1. Os recursos deverão ser publicados em Diário Oficial e mencionados no processo administrativo deste certame.

17.2. Não deverão ser cobrados preços públicos para a abertura do Processo.

18. Fica terminantemente vedada a transferência da titularidade dos alvarás de estacionamento, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de sua expedição, conforme artigo 16 da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024, bem como, o referido alvará de estacionamento só poderá ser transferido para pessoa do gênero feminino.

19. A inclusão de segundo motorista/coproprietário somente poderá ocorrer após 01 (um) ano da emissão do Alvará de Estacionamento contemplado.

20. O Segundo Motorista/coproprietário a ser vinculado no Alvará de Estacionamento deverá cumprir TODOS os requisitos contidos no item 3º deste Edital.

21. O veículo a ser incluído no Alvará de Estacionamento contemplado, só poderá ser baixado da licença após 01 (um) ano do cadastramento do alvará de estacionamento, salvo nos casos comprovados de perda total do veículo, roubo ou furto do veículo.

21.1. Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações e complementos;

21.2. Decreto Municipal nº 61.846/2022;

21.3. Portaria SMT.SETRAM nº 68/2022.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor

Anexo I - AUTO DECLARAÇÃO DE NOME E GÊNERO

Eu, _____, portadora CONDUTAX nº _____ e do RG nº: _____, inscrita no CPF sob nº: _____, natural da cidade de _____, estado _____, nacionalidade _____, residente e domiciliada no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, com endereço eletrônico (e-mail) _____, telefone () _____, venho, por meio deste documento, **DECLARAR-ME PERTENCENTE AO GÊNERO BIOLÓGICO OU SOCIAL FEMININO**[1].

Ainda, esta declaração POSSUI FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PARTICIPAR E CONCORRER ao sorteio de Alvará de Estacionamento **destinado a pessoas pertencentes ao gênero biológico ou social feminino**, e as informações contidas são de inteira responsabilidade da declarante.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, além de perder o direito de participar do certame ou ter seu sorteio anulado. Podendo, também implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer **inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita**, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação **ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante**:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Por ser verdade, firmo o presente termo.

São Paulo, _____, de _____, 20 ____.

DECLARANTE

Anexo II - Mecanismo do sorteio

1. O Sorteio de alvarás de estacionamento ocorrerá no dia **23/08/2024**, por meio do Software de Escolha dos Bilhetes Premiados da Nota Fiscal Paulista.

1.1. O processo de sorteio será realizado de maneira a gerar uma Lista Ordenada de Alocação contendo classificação de todos os inscritos.

1.2. O embaralhamento utilizará como Semente a combinação dos 4 (quatro) últimos dígitos dos 4 (quatro) primeiros prêmios do concurso **5890** da Loteria Federal do dia **07 de Agosto de 2024**, com a seguinte metodologia:

Resultados da Loteria Federal

Concurso - dia 00/00/0000

1°	Prêmio	A	B	C	D	E	B C D E
2°	Prêmio	F	G	H	I	J	G H I J
3°	Prêmio	K	L	M	N	O	L M N O
4°	Prêmio	P	Q	R	S	T	Q R S T

SEMENTE: B C D E G H I J L M N O Q R S T

1.3. O processo de construção da Lista Ordenada de Alocação pode ser replicado por qualquer interessado através da semente.

2. A partir da Lista Ordenada de Alocação, os alvarás de estacionamento serão distribuídos em ordem do 1º ao último candidato até esgotar a quantidade de alvarás disponíveis.

2.1. Os candidatos contemplados com alvará de estacionamento serão publicados no Diário Oficial da Cidade até o dia **27/08/2024**.

2.2. Ao fim da distribuição dos **759** alvarás de estacionamento, a Lista Ordenada perderá sua validade.

2.3. Exemplo de sorteio (ilustrativo)

Alvarás Disponíveis:

5 alvarás

Passo 1: Inscrição dos candidatos e declaração de suas preferências:

Protocolo de inscrição	Candidato (a)
00001	José
00002	Maria
00003	Carlos
00004	Paulo
00005	João
00006	Letícia
00007	Célia

Passo 2: Geração da Semente para embaralhamento dos candidatos através dos 4 (quatro) últimos dígitos dos 4 (quatro) primeiros prêmios do sorteio da Loteria Federal.

Exemplo de semente gerada: 2456-2863-6342-4281

Passo 3: Geração da lista ordenada de alocação, classificando os candidatos, através do Software de Escolha de Bilhetes Premiados na Nota Fiscal Paulista.

Protocolo de inscrição	Classificação	Candidato (a)
00006	1ª	Letícia
00003	2ª	Carlos
00001	3ª	José
00004	4ª	Paulo
00005	5ª	João
00007	6ª	Célia
00002	7ª	Maria

Passo 4: Resultado final da distribuição dos alvarás, de acordo com a classificação da Lista Ordenada de Alocação.

↳ Letícia, como a 1ª classificada, será a primeira a ser contemplada com alvará.

↳ Carlos, como o 2º classificado, será o segundo a ser contemplado com alvará.

↳ José, como o 3º classificado, será o terceiro a ser contemplado com alvará.

↳ Paulo, como o 4º classificado, será o quarto a ser contemplado com alvará.

↳ João, como o 5º classificado, foi o quinto contemplado com alvará.

↳ Célia, como a 6ª classificada não foi contemplada, pois já esgotou a quantidade de alvarás

↳ Maria, como 7ª classificada, não foi contemplada pois já esgotou a quantidade de alvarás.

Anexo III – Funcionamento do Software de Escolha dos Bilhetes Premiados da Nota Fiscal Paulista[2]

O software de Sorteio Eletrônico da Nota Fiscal Paulista foi desenvolvido no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), pela equipe técnica da seção de Redes e Segurança Digital (SRSD), para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo - SF/PMSP. O programa foi desenvolvido na linguagem de programação Java (versão 1.6.0_06), com padrões abertos, como o algoritmo de criptografia AES, utilizado para gerar números aleatórios confiáveis. Abaixo apresentamos as características de funcionamento do software, considerando os requisitos de geração de números aleatórios de alta qualidade e a otimização do desempenho dos sorteios.

1) Geração de números aleatórios

A geração de números aleatórios com computadores só é possível com a ajuda de fontes externas de aleatoriedade, porém não há garantias de que a fonte de aleatoriedade (fonte de entropia) sempre fornecerá bons valores e que possam ser repetidos se necessário, assim como as ondas do mar podem passar por períodos de grande agitação ou relativa calma de forma extremamente imprevisível. Se a aleatoriedade for introduzida a cada número gerado, não há muito controle sobre a reprodutibilidade e a qualidade final dos números. Assim, são utilizados em computação os chamados geradores randômicos pseudo aleatórios, baseados em algoritmos matemáticos conhecidos, que permitem gerar de forma iterativa números aleatórios de qualidade controlada, a partir de uma fonte de entropia que é fornecida inicialmente, ou seja, uma Semente.

As sequências de números, geradas a partir de sementes diferentes, são totalmente distintas, sendo um indicador de qualidade do algoritmo a dificuldade de estimar a semente utilizada. A sequência de números, gerada a partir de sementes iguais, sempre será a mesma, permitindo a reprodutibilidade e a garantia da qualidade das sequências numéricas. A qualidade da semente é considerada crítica para a geração dos números: a garantia da qualidade e da imprevisibilidade das sequências numéricas será dada pela alta entropia, ou melhor, pela variação de valores da Semente.

Para o sorteio de prêmios deste Software foram escolhidos como semente dezesseis (16) dígitos da extração da Loteria Federal, que possui as características de imprevisibilidade, tão necessárias para o perfeito funcionamento do algoritmo.

2) O Algoritmo AES

O Advanced Encryption Standard (AES) é um algoritmo de criptografia (cifra) selecionado pelo National Institute of Standards and Technology (NIST) para a proteção de documentos eletrônicos em comunicações confidenciais. O AES é o resultado do concurso para substituir o Data Encryption Standard (DES), o algoritmo anteriormente recomendado pelo NIST. O algoritmo originalmente conhecido como Rijndael foi o vencedor da seleção para o AES. Este foi projetado levando em conta experiências dos autores nos algoritmos Square e Shark, e incorporou proteção a diversos ataques conhecidos, mantendo a eficiência e simplicidade.

O algoritmo AES é uma cifra de bloco simétrica que permite a encriptação e a decifração de informações baseadas em uma chave secreta (segredo), que pode ter 128, 192 ou 256 bits. As estatísticas realizadas sobre resultados do AES demonstram que não há qualquer correlação sistemática entre os dados originais e os dados criptografados. Características como velocidade, não linearidade, análise teórica criteriosa e portabilidade o fazem extremamente interessante como gerador de números pseudo aleatórios.

3) Os números para o Sorteio Eletrônico

Devido ao seu caráter ordenado, sequencial e equanimente distribuído, será considerado como o número dos bilhetes a serem embaralhados os respectivos números do Protocolo de Inscrição do condutor.

4) Embaralhador

O Embaralhador inicialmente gera uma lista sequencial de números inteiros positivos, com a mesma quantidade de bilhetes da lista a ser embaralhada. A lista é então embaralhada, utilizando como fonte de aleatoriedade o Gerador randômico AES. Após o embaralhamento, os números, cuja posição esteja além do limite de prêmios, são descartados. Este algoritmo não gera números repetidos, pois parte do embaralhamento de uma lista sequencial e tem a característica de armazenar todos os bilhetes a serem sorteados na memória principal do computador. Sendo assim, esse algoritmo só é utilizado para situações em que mais de 50% dos bilhetes sejam premiados, onde apresenta melhor desempenho, pois em outras situações utilizaria muita memória e não utilizaria grande parte dos números gerados inicialmente, o que torna o uso da memória muito ineficiente quando há uma grande quantidade de bilhetes candidatos.

Num paralelo com o mundo real, o embaralhador pode ser comparado a uma urna contendo todos os bilhetes, que serão misturados várias vezes e após retirado um a um até o número de prêmios.

[1] A presente declaração está em consonância com princípio da dignidade da pessoa humana, postulado constitucional irretocável e afirmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n.4.275 e no Provimento CNJ n. 73/2018

[2] Baseado no Relatório Técnico produzido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças em 20 de setembro de 2011, na ocasião da entrega do *Software de Escolha dos Bilhetes Premiados* da Nota Fiscal Paulistana.



Roberto Cimatti
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 04/07/2024, às 16:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106348506** e o código CRC **56AA4E14**.